PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 166/2024

AUTORIA – Paulo Magalhães Júnior
EMENTA – Institui o Programa de Incentivo à Empregabilidade para Jovens Egressos de Unidades de Acolhimento no Município de Salvador, com o objetivo de promover a inclusão no mercado de trabalho e garantir o sustento dos jovens ao alcançarem a maioridade.

RELATOR – Duda Sanches

PARECER

1. **Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de nº 166/2024 de autoria do Vereador Paulo Magalhães Júnior, o qual "Institui o Programa de Incentivo à Empregabilidade para Jovens Egressos de Unidades de Acolhimento no Município de Salvador".

Em respeito às disposições sedimentadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução no 910/91) e pela Lei Orgânica do Município, o Setor de Análise e Pesquisa constatou inexistência de proposições legislativas no âmbito municipal que versassem sobre o tema referido, porém mencionou a existência da Lei nº 9.786/2024 que "Institui a implantação do Cadastro Municipal de Moradores de Rua e sua recolocação no mercado de trabalho no âmbito do município de Salvador", bem como a Lei nº 9.669/20234 que "autoriza,no Município de Salvador, a implementação do Programa Primeiro Emprego, pelo Executivo Municipal", e a Lei nº 9.270/20175 que "Institui o "Salvador Oportuniza", com o intuito de facilitar o acesso ao mercado de trabalho a egressos do sistema prisional de Salvador". Ademais, observou a possibilidade de eventual incremento de despesa para o Erário Municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em análise consolidada por meio de parecer proferido pelo Vereador Júlio Santos, onde foi verificado que a proposição em questão é amparado pelo ordenamento jurídico em vigor, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e a Lei Orgânica do Município, porém a título de clareza e precisão da propositura, incorporou emenda modificativa ao parágrafo único do art. 2º.

No mais, constatou a inexistência de proposições legislativas no âmbito municipal que versassem sobre o tema referido, resultando na emissão de parecer favorável com emendas ao prosseguimento da propositura legislativa.

É o relatório.

2. Análise

O Projeto de Lei em análise Institui o Programa de Incentivo à Empregabilidade para Jovens Egressos de Unidades de Acolhimento no Município de Salvador, com o objetivo de promover a inclusão no mercado de trabalho e garantir o sustento dos jovens ao alcançarem a maioridade.
Preliminarmente, faz-se mister destacar que a apreciação em voga é derivada da exegese da redação dada pelo art. 68, III, "a" e "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução nº 910/91), a qual prescreve:

> *Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.*
>
> *III - compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
>
> *a) emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;*
>
> ***d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indireta, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município;***

Ab initio, há de se destacar o louvável intento da propositura legislativa em formular redação voltada à criação de um programa para promover a empregabilidade de jovens egressos de unidades de acolhimento, oferecendo-lhes oportunidades de inserção no mercado de trabalho e garantindo seu sustento ao atingirem a maioridade.

É fato que a proposta legislativa alberga temática relevante, mormente considerada a importância, o objetivo central do programa, é fornecer não somente oportunidades de emprego e capacitação profissional, mas também fomentar a independência financeira dos indivíduos.

Essa iniciativa é fundamental para reduzir a marginalização social e a incidência de atividades criminosas, contribuindo assim para o fortalecimento da economia.

O projeto é um reflexo do compromisso assumido tanto pelo governo quanto pela sociedade civil em prol da inclusão social, almejando estabelecer uma comunidade mais integrada e justa.

Sendo assim, é cristalino que a propositura legislativa apresente benefícios significativos à população, especialmente sob a ótica da defesa do direito social do trabalho e da educação, enquanto preceito constitucional da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, estabelecendo sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Neste particular, considerada as emendas em tela, há de se destacar a boa técnica legislativa à edição da propositura legislativa, estando em pleno acordo com as normas do PPA (Plano Plurianual), o LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município, fato que corrobora com o seguimento natural da tramitação legislativa da proposta.

Ante o exposto, portanto, verifica-se que a proposição atende aos aspectos orçamentários e financeiros, razão pela qual opina-se pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 166/2024**.

3. Voto

Ante o exposto, revelados os méritos do **PROJETO DE LEI Nº 166/2024**, opina-se pela sua **APROVAÇÃO**, devendo o projeto seguir o rito legislativo ordinário doravante**.**

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2024

Vereador Duda Sanches
Relator
Membro da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.